


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU - Sec 1 (143-E)
Data	26/07/2000 Pg 1
Class.	08.006.383

PORTARIA Nº 614, DE 25 DE JULHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena BOQUEIRÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/3437/81,

CONSIDERANDO que a mencionada Terra Indígena, localizada no Município de Alto Alegre, Estado de Roraima, foi identificada, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Makuxi e indivíduos Wapixana;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 71, de 9 de novembro de 1998, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1998 e Diário Oficial do Estado de Roraima no dia 16 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 051/PG/99, de 29 de abril de 1999, da Procuradoria-Geral da FUNAI julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Makuxi e indivíduos Wapixana a Terra Indígena BOQUEIRÃO, com superfície aproximada de 15.860 ha. (quinze mil oitocentos e sessenta hectares), e perímetro também aproximado de 54 km. (cinquenta e quatro quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 03°17'19"N e 61°20'18"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Cupim no Igarapé Grande; daí, segue pelo Igarapé Cupim a montante, o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 03°17'06"N e 61°10'14"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Macaca; daí, segue por este a montante, até sua cabeceira no ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 03°17'31"N e 61°19'30"Wgr., localizado na margem de uma estrada carroçável; daí segue em linha reta, até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 03°20'10"N e 61°15'48"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Eral; daí, segue pelo referido Igarapé no sentido montante, até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 03°16'40"N e 61°13'20"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação. LESTE: Do ponto antes descrito, segue em linha reta até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 03°10'20"N e 61°16'30"Wgr.. SUL: Do ponto antes descrito, segue em linha reta, até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 03°12'24"N e 61°21'22"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação no Igarapé Giju. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Giju a jusante, até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 03°13'19"N e 61°21'54"Wgr., localizado na confluência deste com o Igarapé Grande; daí, segue pelo Igarapé grande a jusante até o ponto 01, onde iniciou este perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se à folha NA-20-X-B-VI, Escala 1:100.000, DSG, Ano 1982.

Art.2º Declarar que a Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art.20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI